



**Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis**  
SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO TÉCNICO-AMBIENTAL - AM  
NÚCLEO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS - AM

OFÍCIO Nº 3/2024/NUBIO-AM/DITEC-AM/SUPES-AM

Manaus/AM, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor,

**Ecivaldo Dias Ferreira**

Presidente - Associação dos Produtores Rurais de Carauari (ASPROC)

Avenida Castelo Branco, Nº 380, Centro

CEP: 69500-000, Município: Carauari-AM

**Assunto: OFÍCIO Nº 13.01/2024 – ASPROC e OFÍCIO Nº 14.01/2024 – ASPROC**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02005.001910/2024-71.

Em resposta ao OFÍCIO Nº 13.01/2024 – ASPROC (19150336) e OFÍCIO Nº 14.01/2024 – ASPROC (19150433) informamos que as duas associações citadas: Associação Solidária de Pescadores, Aquicultores de trabalhadores da Agricultura Familiar de Parintins e Região (ASSOPESCA) - CNPJ 15.016.986/0001-65 e Associação dos Produtores Rurais de Ajaratubinha (APRA) - CNPJ 05.400.141/0001-15, não realizam manejo do pirarucu no Amazonas e não possuem nenhum processo no IBAMA sobre o assunto.

Sobre as declarações de estoque do peixe capturado informamos que não há declaração em nome dessas associações.

Segue em anexo as informações sobre a cota autorizada em 2022 e 2023 pelo IBAMA.

Atenciosamente,

JOEL BENTES ARAÚJO FILHO  
Superintendente do Ibama no Amazonas



Documento assinado eletronicamente por **JOEL BENTES ARAUJO FILHO, Superintendente**, em 02/05/2024, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **19150713** e o código CRC **222FDEAD**.

Rua Ministro João Gonçalves de Souza, s/n - Km 01, BR 319 - Distrito Industrial - Telefone:  
CEP 69075-830 Manaus/AM - [www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)